

Gabinete do Prefeito

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 05 /2022 - SEMES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34566/2022-88

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTES SEMES E . A ASSOCIAÇÃO DESPORTOS DE **AQUÁTICOS DA BAIXADA SANTISTA** ADABS, VISANDO DESENVOLVIMENTO FORTALECIMENTO DA MODALIDADE ESPORTIVA DE POLO AQUÁTICO.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTOS, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, Centro, em Santos/SP, inscrito no CNPJ/MF, sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES, neste ato representada por seu titular, Sr. GELASIO AYRES FERNANDES JUNIOR, devidamente autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE DESPORTOS AQUÁTICOS DA BAIXADA SANTISTA - ADABS, doravante designado simplesmente COOPERADA, com sede na Avenida Conselheiro Nébias, nº 754, Sala 1318, Boqueirão, em Santos/SP, inscrito no CNPJ/MF sob no 28.343.240/0001-08, neste ato representada pelo seu presidente BRUNO SCALPELLI QUIQUETO, portador da cédula de identidade RG 25.617.727-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob no 278.335.738-09, têm entre si justo e acertado celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, com observância na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, das disposições contidas no Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Esportes - SEMES, mediante a estipulação das seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Acordo tem por objetivo o estabelecimento de ações conjuntas para o desenvolvimento e fortalecimento da modalidade esportiva de Polo Aquático, mediante o oferecimento de aulas para os munícipes de Santos, propiciando alternativa esportiva saudável e visando a integração e bem-estar, em conformidade com o Plano de Trabalho que integra o presente instrumento como Anexo Único.

PARÁGRAFO ÚNICO: As atividades voltadas à consecução do objeto, serão desenvolvidas na piscina do Centro Esportivo e Recreativo Rebouças, localizado na Praça Engenheiro José Rebouças s/nº - Ponta da Praia - Santos / SP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO: Compete ao MUNICÍPIO, por intermédio da SEMES:



Gabinete do Prefeito

- I advertir a COOPERADA em caso de não atendimento ao número de vagas estabelecidas aos munícipes no Plano de Trabalho, hipótese em que a mesma terá o prazo de 30 (trinta) dias para sanar o problema;
- II fiscalizar o cumprimento das metas do Plano de Trabalho;
- III disponibilizar 01 (uma) piscina do Centro Esportivo e Recreativo Rebouças.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA COOPERADA: Compete à COOPERADA:

- I controlar a frequência dos alunos através de lista de presença, durante o período das aulas propostas;
- II participar de reuniões junto com à Secretaria Municipal de Esportes -SEMES quando solicitado;
- III manter um registro individual e atualizado dos alunos, contendo a autorização dos pais e/ou responsáveis, quando menores, endereço e telefone;
- IV encaminhar para análise e autorização prévia da Secretaria Municipal de Esportes - SEMES todas as alterações no Plano de Trabalho que se fizerem necessárias;
- V assegurar que todo aluno pertencente ao Projeto "Pratíca Polo Aquático" possua:
- a) ficha de inscrição devidamente preenchida;

SEMES 34566/2022-88 ASSOC - DE DESP ADILÁTICOS ADADS /TO

- b) termo de autorização e responsabilidade assinados pelos país ou responsáveis, no caso de menores de idade.
- VI facilitar o acesso dos munícipes às informações sobre as atividades oferecidas, fomentando e promovendo a divulgação das mesmas;
- VII- disponibilizar todo material esportivo, bem como local para guardá-los;
- VIII responsabilizar-se obrigatoriamente pela colocação de faixa com brasão do Município de Santos, divulgando o projeto de Polo Aquático;
- IX disponibilizar professores e guarda-vidas, durante o período proposto no Plano de Trabalho;
- X manter cadastro atualizado dos profissionais que ministrarão as aulas;
- XI não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente ajuste;
- XII manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as



28



Gabinete do Prefeito

obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

XIII - prestar contas ao final da parceria, sobre a execução do Plano de Trabalho e demais obrigações ajustadas.

<u>CLÁUSULA QUARTA - DA VEDAÇÃO DE COBRANÇA DE VALORES</u>: Fica proibida a cobrança de quaisquer valores ao usuário para prática de atividade objeto do presente Acordo.

<u>CLÁUSULA QUINTA – DO CADASTRAMENTO E SELEÇÃO DOS</u>
<u>INTERESSADOS</u>: A Secretaria Municipal de Esportes - SEMES fará publicar no Diário Oficial do Município, onde serão oferecidas vagas aos munícipes que atendam aos critérios abaixo relacionados no ato de sua inscrição:

I - comprovante de residência no Município de Santos;

II – atestado médico de capacidade para prática esportiva;

III – documento de identidade;

IV - 01 (uma) foto 3x4;

V – autorização expressa dos pais ou responsáveis (se menor).

<u>CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA</u>: O presente Acordo vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: O Gestor designado pela Secretaria Municipal de Esportes - SEMES, terá a responsabilidade de acompanhar e avaliar a atividade realizada conforme determinado no Plano de Trabalho, Anexo Único.

CLÁUSULA OITAVA DA RESPONSABILIDADE: Fica facultado ao MUNICÍPIO assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do presente Acordo, no caso de ocorrência de paralisação ou de fato relevante, de modo a evitar a descontinuidade da atividade.

CLÁUSULA NONA – DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE: O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela COOPERADA, com terceiros, ainda que vinculados à execução desta parceria, nem por danos que venham a ser causados em decorrência de atos dos seus prepostos ou associados.

PARÁGRAFO ÚNICO: É responsabilidade exclusiva da COOPERADA o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Acordo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da COOPERADA em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.





Gabinete do Prefeito

<u>CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:</u> A COOPERADA obriga-se a enviar relatório trimestral à Secretaria Municipal de Esportes - SEMES com o resumo da atividade e desenvolvimento do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO: Este Acordo poderá ser denunciado por qualquer uma das partes ou rescindindo a qualquer tempo, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência ou pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DESPESAS: A execução do presente Acordo, não acarretará despesas extraordinárias ao MUNICÍPIO.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO</u>: É competente o Foro da Comarca de Santos para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente Acordo quando não comportarem solução na forma descrita nas cláusulas acima, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de perfeito acordo, assinam o presente Acordo de Cooperação, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, Isabel Cristina de Almeida Alves, o digitei, dato e assino.

10 /2022.

GELASIO AYRES FERNANDES

JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

ESPORTES

Warcelas, A. A. Umbria

BRUNO SCALPELLI QUIQUETO ASSOCIAÇÃO DE DESPORTOS AQUÁTICOS DA BAIXADA SANTISTA - ADABS

> Anna Beatriz J. Matos Reg. 05/396-7 Estagiária - DERAT/ GPM

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA DE SANTOS Gabinete do Prefeito

Processo nº34566/2022-88

ANEXO ÚNICO **PLANO DE TRABALHO**





PREFEITURA DE SANTOS Gabinete do Prefeito

23

PLA	NO DE TRA	BALHO		
1- DADOS CADASTRAIS:				
.1 – Orgão/Entidade Proposta:	MUNICÍPIO DE SANTOS			
Endereço: PRAÇA MAUÁ - S/N CE	ENTRO ·	CNPJ: 58.200.015/0001-83		
Cidade: Santos	UF : SP	CEP: 11030-000		
1.2 – Entidade Proponente:	Associação Desportos Aquaticos da Baixada Santista - ADABS			
Endereço: AV CONSELHEIRO NEBIAS, 754 cj 1318		CNPJ: 28.343.240/0001-08		
Cidade: Santos	UF: SP	CEP: 11.045-002		
2.2 – OBJETIVO:	Aquático Adulto.	eção Técnica e horários para treinos de Po		
2.3 – JUSTIFICATIVA:	1) O projeto tem p de Polo Aquatico.	or objetivo desenvolver e estimular a prátic		
3 – PERÍODO DE EXECUÇA Acordo de Cooperação	ÃO; 01 (um) ano a	contar da data de assinatura do		
4 - CRONOGRAMA DE EX	ECUÇÃO:			
4.1 – Seleção e Cadastramento:		será feito pela SEMES no LOCAL XXXXXX a partir da assinatura do Acordo o		





PREFEITURA DE SANTOS Gabinete do Prefeito

24

4.2 – Período das Aulas:	Terá início as atividades a partir da assinatura do A Cooperação, com a duração de 1 (um) ano.	Acordo de
4.3 – Horário de Funcionament	to: DEFINIR OS DIAS E HORARIOS	
Terças è Quintas:	Turmas: das 19h40 às 21h40	
S 18/		
4.4 - Quantidade de Alunos	0 praticantes	
	ASSINATURAS:	
5 – Proposto: Gelasio Ay	res Fernandes Júnier - Secretário Municipal de El	sportes
Ass.: (MAN	
6 - Proponente: BRUNO	SALPELLI QUIQUETO - ABDAS - PRESIDEN	TÈ
ASS.: Beuro S. Chic	réb :	

Marcelo de Oliveira Rossi Reg. 15.098-7 Chefe de Depto. de Asvidades e Eventos Esportivos

Made J. Ran.

